



**PREFEITURA MUNICIPAL CAMPO ALEGRE
ESTADO DE SANTA CATARINA**

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

O Prefeito do Município de Campo Alegre - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, resolve tornar pública a abertura das inscrições ao concurso público de provas, para provimento efetivo das vagas nos cargos abaixo descritos e a formação de cadastro de reserva, durante o prazo de validade do concurso público nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital, cuja realização ficará sob a responsabilidade da organizadora MGA CONCURSOS e supervisionado pela Comissão de Acompanhamento do Concurso público, e será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento, elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal e Municipal vigente e pertinente.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O concurso público será regido por este Edital, seus Anexos, eventuais retificações e/ou aditamentos, e será realizado sob a responsabilidade da organizadora MGA Concursos, supervisionado pela Comissão de Acompanhamento do Concurso público.

1.2 - É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar todas as publicações referentes a este Concurso público.

1.3 – O regime jurídico adotado é Estatutário.

2 – DO CÓDIGO DO CARGO, DO CARGO, DA FUNÇÃO, DO VENCIMENTO, DA CARGA HORÁRIA, DA VAGA E DOS REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

2.1 - Os cargos públicos a serem providos e os cargos para formação de cadastro de reserva são os abaixo:

CÓDIGO DO CARGO	CARGO	FUNÇÃO	VENCIMENTO MENSAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
10	Medico I	Medico I	2.933,42 <u>acrescido de:</u> 50% gratificação especial médica	20	CR*	Curso Superior de Medicina. Registro no Conselho Regional de Medicina.
11	Médico II	Médico II	5.866,84 <u>acrescido de:</u> 50% gratificação	40	02	Curso Superior de Medicina. Registro no Conselho



PREFEITURA MUNICIPAL CAMPO ALEGRE
ESTADO DE SANTA CATARINA

			especial médica; Até 100% Gratificação ESF conforme localidade			Regional de Medicina.
30	Médico III	Médico III (Pediatra)	1.466,71 acrescido de: 50% gratificação especial médica	10	CR	Curso Superior de Medicina, especialização em Pediatria. Registro no Conselho Regional de Medicina.
32	Médico IV	Médico Plantonista	Vencimento: - <u>DIAS</u> <u>NORMAIS</u> (que compreende os dias de segunda a sexta-feira, excluindo os pontos facultativos e feriados): Vencimento de R\$ 36,65 a hora normal, acrescido de: R\$ 13,74 de adicional noturno (quando for o caso); e R\$ 18,32 ref. 50% de gratificação especial médica. Então: Valor 12 horas <u>diurna</u> R\$ 659,64; e	Máximo 60 horas/ semanais	02	Curso Superior de Medicina com especialidade médica Registro no Conselho Regional de Medicina.



**PREFEITURA MUNICIPAL CAMPO ALEGRE
ESTADO DE SANTA CATARINA**

			<u>Valor 12 horas noturna</u> R\$ 824,52. <u>- SÁBADOS, DOMINGOS, FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS:</u> Vencimento de R\$ 36,65 a hora normal, <u>acrescido de:</u> R\$ 18,32 de adicional noturno (quando for o caso); e R\$ 36,65 ref. 100% de gratificação especial médica. <u>Então:</u> <u>Valor 12 horas diurna</u> R\$ 879,60; e Valor 12 horas noturna R\$ 1.099,44			
--	--	--	---	--	--	--

*Cadastro de reserva

2.2 – O conteúdo programático consta no anexo I desse Edital.

2.2 - As atribuições dos cargos constam do Anexo II deste Edital.

2.3 - As inscrições são gratuitas, não sendo cobrado nenhum valor referente a taxa de inscrição dos candidatos.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições deverão ser efetuadas, única e exclusivamente, pela internet no endereço eletrônico www.mgaconcursospublicos.com.br no período de **11 de fevereiro de 2015 a 25 de fevereiro de 2015**.

3.1.1 - Não será permitida inscrição pelos correios, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido no subitem 3.1 deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL CAMPO ALEGRE ESTADO DE SANTA CATARINA

3.2 - Para inscrever-se, o candidato deverá:

3.2.1 - Acessar o endereço eletrônico www.mgaconcursospublicos.com.br durante o período de inscrição, descrito no item 3.1 deste edital;

3.2.2 - Ler atentamente o Edital de Abertura e Anexo(s);

3.2.3 - Preencher corretamente o Formulário de Inscrição, e fazer a opção pelo CARGO para o qual pretende concorrer;

3.3 - O candidato será responsável por qualquer erro e/ou omissão, bem como pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição.

3.4 - O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata, ou ainda, que não atenda todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado em todas as fases do certame.

3.5 - Será divulgada a lista das inscrições homologadas, através de Edital disponibilizado no endereço eletrônico www.mgaconcursospublicos.com.br e afixado no mural da Prefeitura, **no dia 10 de março de 2015**, sobre a qual caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias, nos termos previstos pelo item 9 deste Edital.

3.7 - É única e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos oficiais deste Concurso público que será feita em mural na Prefeitura de Campo Alegre - SC, e no endereço eletrônico e www.mgaconcursospublicos.com.br.

3.8 - A organizadora MGA Concursos, não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.9 - São condições para a inscrição:

3.9.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos do Art. 12 da Constituição Federal.

3.9.2 - Ter até a data da contratação, idade mínima de 18 anos, gozar de boa Saúde Física e Mental, estar no gozo dos direitos Políticos e Cíveis e, se do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar.

3.9.3 - Estar ciente que se aprovado, quando da convocação, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a cargo, constantes do presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga.

3.9.4 - Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado "a bem do serviço público", mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental.

4 – DAS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS - PNE

4.1- Será assegurada a inscrição às Pessoas com Necessidades Especiais nos termos do inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei Nº 7.853/89 e legislação municipal, sendo assegurado o direito de inscrição para as funções em Concurso público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

4.1.1 - Em obediência ao disposto no art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas existentes para cada cargo, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Concurso público Classificatório.



PREFEITURA MUNICIPAL CAMPO ALEGRE ESTADO DE SANTA CATARINA

4.1.1.1 - Se na aplicação do percentual resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01(uma) vaga para o PNE. Se inferior a 0,5 (cinco décimos) a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para o cargo ou cargo.

4.1.2 - Consideram-se PNE aqueles que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.

4.1.3 - Aos Candidatos PNE, serão resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através de campo próprio na ficha de inscrição disponibilizada no site.

4.1.4 - O candidato deverá encaminhar via SEDEX com AR, **no prazo de 11/02/2015 até o dia 26/02/2015**, para a organizadora MGA Concursos, no endereço: Avenida Lucilio de Held, nº 1378, sala 03– Jd. Alvorada – CEP 87033-230 – Maringá/PR, na via original ou fotocópia autenticada, os documentos abaixo relacionados:

a) Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de prova.

b) Solicitação de prova especial, se necessário.

4.1.5 - O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital ou não solicitar prova em condições especiais não terá avaliação especificamente elaborada, não podendo impetrar recurso em favor de sua situação.

4.1.6 - Serão automaticamente indeferidas as inscrições na condição de PNE, dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital.

4.1.7 - Aos deficientes visuais (cegos) serão oferecidas provas no sistema *braille* e suas respostas deverão ser transcritas também em *braille*. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo ainda, utilizar-se de soroban. Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho e letra correspondente a corpo 24.

4.1.8 - Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PNE, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

4.1.9 - O candidato que não atender ao solicitado no subitem 4.1.5 deste edital, não será considerado PNE, e passará automaticamente a concorrer às vagas de Ampla Concorrência.

4.1.10 - Ao ser convocado para investidura na cargo pública, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura do Município de Campo Alegre - SC, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da cargo. Será eliminado da lista de PNE o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.



PREFEITURA MUNICIPAL CAMPO ALEGRE ESTADO DE SANTA CATARINA

4.1.11 - Será excluído do Concurso público o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo, bem como aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável a espécie, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social.

4.1.12 - Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

4.1.13 - Após o ingresso do candidato PNE, a necessidade especial não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do cargo, e de aposentadoria por invalidez.

5 – DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

5.1 - O concurso público será de provas objetivas constituído pela seguinte etapa:

5.1.1 - 1ª ETAPA – PROVA ESCRITA OBJETIVA – para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório.

6 – DAS PROVAS

6.1 - As provas objetivas serão aplicadas na cidade de Campo Alegre/SC, tendo como local o prédio da Escola Municipal de Educação Básica “Maria José Duarte Silva Bernardes”, sito a Rua Benjamin Constant, nº 500, Centro, conforme abaixo:

TABELA 6.1.1

Cargos	Período	Data	Horários
Médico I e Médico II	MANHÃ	22/03/2015	Abertura dos portões: 08h Fechamento dos portões: 08h45min Início da aplicação das provas: 09h Término das Provas: 12h
Médico III (Pediatra) e Médico IV (Plantonista)	TARDE	22/03/2015	Abertura dos portões: 13h Fechamento dos portões: 13h45min Início da aplicação das provas: 14h Término das Provas: 17h

6.1.2 - A Prova Objetiva de múltipla escolha conterá questões das áreas de conhecimento, conforme estabelecido no quadro de provas.

6.2 - DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

6.2.1 - A Prova Objetiva será aplicada em **22 de março de 2015, das 09h até às 12h para o período da manhã e das 14h até às 17h para o período da tarde**, obedecido o cronograma da tabela 6.1, com duração de **03h (três horas)** de prova.

6.2.2 - A Prova Objetiva de múltipla escolha conterá questões das áreas de conhecimento, conforme estabelecido no quadro de provas (item 6.4).

6.2.3 - As questões da Prova Objetiva serão de múltipla escolha com apenas uma alternativa correta.

6.2.4 - O **Conteúdo Programático das Provas Objetivas** está disposto no **Anexo I** deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL CAMPO ALEGRE ESTADO DE SANTA CATARINA

6.2.5 - O candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de 1 (uma) hora, munido de caneta azul ou preta, lápis preto e borracha e um Documento de Identidade com foto.

6.3 DO JULGAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS

6.3.1 - A nota da Prova Objetiva será obtida pela multiplicação do número de acertos em cada disciplina pelo peso de cada questão.

6.3.2 - À Prova Objetiva será atribuído valor máximo de 100 (cem) pontos.

6.3.3 - À Prova Objetiva será atribuído o seguinte resultado:

a) APROVADO: o candidato que obtiver nota diferente de 0 (zero) na pontuação total da Prova Objetiva;

b) AUSENTE: o candidato não compareceu para realizar a Prova Objetiva, acarretando em sua eliminação do Concurso público.

6.3.4 - A pontuação relativa à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será (ão) atribuída(s) a todos os candidatos do respectivo cargo daquela questão, presentes à prova.

6.4 QUADRO DE PROVAS OBJETIVAS

CARGOS	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	TOTAL POR CADERNO
MÉDICO I, MÉDICO II, Médico III (Pediatra) e Médico IV (Plantonista)	Língua Portuguesa	10	3,0	30
	Conhecimentos Locais	10	3,0	30
	Conhecimento Específico	10	4,0	40
TOTAL	---	30	---	100

7 – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1 - As Provas serão aplicadas nas datas e horários estipulados no subitem 6.1.1 deste Edital no Município de Campo Alegre - SC, em locais que serão oportunamente divulgados, com duração máxima de **03h (três horas)**, incluso o tempo para preenchimento da Folha de Respostas.

7.1.1 - As datas das Provas Objetivas poderão ser alteradas por necessidade da administração. Havendo alteração da data prevista, será publicada com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, ou a qualquer tempo em caso de calamidade pública.

7.2 - Caso o número de candidatos exceda a capacidade de alocação no Município, a organizadora do Concurso público e a Administração Municipal poderão alterar horários das provas, dividir a aplicação das provas em mais de uma data, ou utilizar escolas de municípios vizinhos cabendo aos candidatos a obrigação de acompanhar as publicações oficiais e através do endereço eletrônico www.mgaconcursospublicos.com.br.

7.3 - Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas. Os candidatos deverão comparecer ao local determinado para a realização das provas, com antecedência mínima de **01h (uma hora)**, munidos de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, e de um dos seguintes documentos originais com foto:

- a)** Cédula de Identidade – RG;
- b)** Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
- c)** Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- d)** Certificado Militar;



**PREFEITURA MUNICIPAL CAMPO ALEGRE
ESTADO DE SANTA CATARINA**

e) Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);

f) Passaporte.

7.4 - Somente será admitido o ingresso e permanência na sala de prova do candidato munido de um dos documentos discriminados no subitem 7.3 deste Edital, desde que permita, com clareza, a sua identificação. Não será aceito protocolo ou cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, ou qualquer outro documento diferente dos anteriormente definidos.

7.5 - Os portões dos locais de prova serão fechados **15 (quinze) minutos** antes do horário de início da aplicação das provas – Horário Oficial de Brasília, **NÃO SERÁ PERMITIDO, SOB QUALQUER HIPÓTESE, O INGRESSO DE CANDIDATOS NO LOCAL DE PROVAS APÓS ESTE HORÁRIO.**

7.6 - Não será permitido o ingresso do candidato à sala de prova, após o horário definido para início da mesma.

7.7 - As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e similares. Reserva-se à Comissão Fiscalizadora e de Acompanhamento do Concurso público e aos Fiscais, o direito de eliminar do certame o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.

7.8 - Durante as provas, não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie; utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, tablets, notebook, BIP, ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos celulares deverão ser desligados e deixados sobre a mesa do fiscal de sala até o término da prova.

7.9 - Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do fiscal de sala, podendo sair somente acompanhado do fiscal volante, designado pela Comissão Fiscalizadora e de Acompanhamento do Concurso público.

7.10 - O candidato só poderá se ausentar da sala, após **01h (uma hora)** do início das provas. No caso de término da prova o candidato deverá entregar ao fiscal de sala a respectiva Folha de Respostas com o Caderno de Questões.

7.11 - No início das provas o candidato receberá sua Folha de Respostas, o qual deverá ser assinado e ter seus dados conferidos e, em hipótese nenhuma, haverá substituição em caso de erro ou rasura do candidato.

7.12 - O candidato que necessitar alterar seus dados deverá comunicar imediatamente o Fiscal de Sala para que o mesmo registre em Ata a referida solicitação para correção posterior.

7.13 - As Provas Objetivas (escritas) desenvolver-se-ão através de questões de múltipla escolha, na forma estabelecida no presente Edital.

7.14 - Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala de prova.

7.15 - O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, sendo o **único documento válido para a correção eletrônica** e deverá ser entregue ao final da avaliação ao fiscal de sala.



PREFEITURA MUNICIPAL CAMPO ALEGRE ESTADO DE SANTA CATARINA

7.15.1 - Não deverá ser feita nenhuma marcação na Folha de Resposta fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas Leitoras Ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

7.16 - A correção da Prova Objetiva será feita pelo sistema de Leitura Ótica, pelo que não serão computadas questões não assinaladas, ou que contenham emendas ou rasuras, ou que tenham sido respondidas a lápis, ou ainda, que contenham mais de uma alternativa assinalada.

7.17 - Em caso de anulação de questão, por qualquer razão, a pontuação correspondente àquela questão será atribuída a todos os candidatos, independente de recurso.

7.18 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso público, os quais serão afixados no mural da Prefeitura, no endereço eletrônico www.mgaconcursospublicos.com.br, devendo ainda manter-se atualizado.

7.19 - O gabarito das provas objetivas estará disponível para consulta no site www.mgaconcursospublicos.com.br, no dia subsequente à realização da prova.

8. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

8.1 - O Candidato que necessitar de condições especiais para a realização da Prova Objetiva deverá requerer à Organizadora mediante solicitação simples, a ser enviada juntamente com Atestado Médico, original ou cópia autenticada, onde conste o motivo da incapacidade, **no prazo de 11/02/2015 até o dia 26/02/2015**.

8.1.1 - No caso de Candidata lactante, que necessite amamentar durante a realização das provas, a mesma deverá enviar cópia autenticada da certidão de nascimento do(a) menor.

8.1.1.1 - A candidata deverá levar um acompanhante que será responsável pela guarda da criança, e aguardará em sala específica para esse fim, o acompanhante não permanecerá na sala em hipótese alguma durante a amamentação.

8.1.1.2 - O tempo utilizado pela candidata na amamentação não será acrescido, sob hipótese alguma no período de tempo total destinado à realização das provas.

8.2 - A relação das solicitações de Condição Especial deferidas será divulgada no endereço eletrônico www.mgaconcursospublicos.com.br, através de Edital específico, devendo o candidato verificar o deferimento ou não na data de **10 de março de 2015**.

9 – DOS RECURSOS

9.1 - Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a organizadora do Concurso público MGA Concursos, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado do primeiro dia subsequente às datas do (a):

- a) Edital de Deferimento das Inscrições;
- b) Edital de Condições Especiais de prova para candidatos deficiente;
- c) Questões das Provas e Gabarito Preliminar;
- d) Edital de Resultado da Prova Objetiva;
- e) Edital de Homologação do Resultado Final;

9.2 - O recurso deverá ser preenchido no endereço eletrônico www.mgaconcursospublicos.com.br no link RECURSOS, o candidato deverá preencher corretamente.

- Nome do candidato;



PREFEITURA MUNICIPAL CAMPO ALEGRE ESTADO DE SANTA CATARINA

- Número de inscrição;
- Número do documento de identidade;
- Cargo para o qual se inscreveu;
- A questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;
- A fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso.

9.3 - Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração, e os mesmos deverão conter indicação do número da questão, da prova e se for o caso anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração.

9.4 - Não serão aceitos recursos encaminhados, via fax e/ou correios, devendo estar devidamente embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível, sob pena de indeferimento.

9.5 - Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Comissão de Acompanhamento de Concurso público constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

9.6 - As respostas aos recursos interpostos serão disponibilizadas através do endereço eletrônico www.mgaconcursospublicos.com.br., após um dia útil da interposição do recurso.

10 - DA PONTUAÇÃO FINAL

10.1 - A pontuação final do candidato será a nota obtida na Prova Objetiva, e será disponibilizada através de Edital de Classificação, a ser divulgado no endereço eletrônico www.mgaconcursospublicos.com.br.

10.2 – Caberá recurso da classificação geral, a ser interposto no prazo de 03 dias úteis a partir da publicação, nos termos estabelecidos no item 9 deste Edital.

10.3 – Em caso de deferimento do recurso, será republicada a lista classificatória, da qual não caberá mais recurso.

11 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 - Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da pontuação final.

11.2 - Os candidatos classificados serão relacionados em duas listas, sendo uma Lista Geral (todos os candidatos aprovados) e outra Lista Especial. (PNE - Pessoa com Necessidades Especiais), se houver.

11.3 - Não ocorrendo Candidatos inscritos ou aprovados na condição de PNE - Pessoa com Necessidades Especiais, haverá somente a Lista Geral de Classificação Final.

11.4 - Na classificação entre candidatos com igual número de pontos, serão obedecidos os seguintes fatores de desempate:

- a) Idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, dando-se preferência ao de idade mais elevada;
- b) Maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
- c) Maior nota na prova de Língua Portuguesa;



PREFEITURA MUNICIPAL CAMPO ALEGRE ESTADO DE SANTA CATARINA

- d) Maior nota na prova de Conhecimentos Gerais;
- e) Maior idade considerando ano, mês e dia de nascimento;

11.5 - Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará através de sorteio público.

12 - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

12.1 - São requisitos básicos para investidura no cargo público:

- a) Aprovação neste concurso público;
- b) Nacionalidade brasileira;
- c) Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- d) Estar em dia com suas obrigações eleitorais;
- e) Estar em dia com suas obrigações militares (se do sexo masculino) ;
- f) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, comprovando estar em dia com o órgão regulamentador da profissão, quando houver;
- g) Idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- h) Ser aprovado em exame médico pré-admissional; e
- i) Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado do serviço público, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental.

12.1.1 - No caso de Candidato PNE – Pessoa com Necessidades Especiais, deverá apresentar Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme declarado no ato da inscrição;

13 – DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

13.1 - Os candidatos serão convocados por ordem crescente da classificação.

13.2 - O candidato classificado em concurso público poderá ser investido no cargo se atendidas, à época da convocação, todas as exigências para a investidura ora descrita, obedecido o interesse público, bem como a disponibilidade financeira da Prefeitura Municipal de Campo Alegre.

13.3 - Esgotada a lista de classificação do concurso público, os candidatos que não haviam manifestado interesse, estarão novamente habilitados para a contratação por tempo determinado neste exercício.

13.4 - Apenas na hipótese acima, a lista de classificação do concurso público será reaproveitada.

13.5 – Após a convocação, no prazo de 03 (três) dias os candidatos aprovados deverão se submeter à perícia médica para verificação da compatibilidade de sua saúde física e mental com o exercício das atribuições da cargo.

13.6 - O não comparecimento do candidato no local, dia e horários munidos dos documentos exigidos na data previamente designada , implicará na desclassificação do candidato, podendo ser novamente convocado apenas em caso de reaproveitamento de lista.



PREFEITURA MUNICIPAL CAMPO ALEGRE ESTADO DE SANTA CATARINA

13.7 - Ficar sem efeito a atribuição contemplado que não comparecer no Setor de Recursos Humanos para a entrega dos documentos exigidos, não comprovar os requisitos exigidos no Edital, for declarado inabilitado no Exame de Saúde deixando de ser realizada a admissão.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Por ocasião da contratação deverão ser apresentadas cópias dos seguintes documentos:

- a) CPF;
- b) Título de Eleitor;
- c) Carteira de Identidade RG;
- d) Certificado de Escolaridade, Diploma ou Declaração de Conclusão de Curso;
- e) Histórico Escolar;
- f) Registro Profissional (Carteira do Conselho de Classe ou Órgão da Categoria), conforme o caso;
- g) Certificado Militar (se homem);
- h) Declaração de Não Acumulação de Cargo, Cargo, Cargo Pública ou proventos advindo de aposentadoria (Caso haja o acúmulo, apresentar Certidão do Órgão Empregador, contendo o Regime Jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com firma reconhecida);
- i) 01 Foto 3X4;
- j) Declaração de Bens;
- k) Comprovante de votação da última eleição;
- l) Comprovante de Residência;
- m) Certidão de Regularidade Junto ao Conselho de Classe.

14.2 - Para efeito de sua contratação fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico admissional segundo a natureza e especificidade da cargo, respectiva área de atuação e à apresentação, no prazo legal, dos documentos que lhe foram exigidos.

14.3 – É vedada a contratação de profissional demitido a bem do serviço público nos últimos cinco anos, dos poderes públicos de quaisquer esfera, municipal, estadual ou federal.

14.4 - A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Concurso público, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

14.5 - A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

14.6 - A Organizadora bem como o órgão realizador do presente certame não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao Concurso público.

14.7 - Após 180 (cento e oitenta) dias da divulgação oficial do Resultado Final do Concurso público, as Folhas de Respostas serão digitalizadas, pela Organizadora do certame público, podendo após serem incineradas e mantidas em arquivo eletrônico, com cópia de segurança, pelo prazo de 05 (cinco anos).

14.8 - O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto à Prefeitura do Município de Campo Alegre - SC, após o Resultado Final.



PREFEITURA MUNICIPAL CAMPO ALEGRE ESTADO DE SANTA CATARINA

14.9 - A validade do presente Concurso público será de 2 (dois) anos, prorrogável por igual período conforme interesse da Administração.

14.10 - A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

14.11 - Ficam impedidos de participarem do certame aqueles que possuam com qualquer dos sócios da Organizadora relação de parentesco disciplinada nos artigos 1.591 a 1.595 do Novo Código Civil Brasileiro.

14.12 - Todos os casos omissos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão dirimidos em comum pela organizadora e pela Prefeitura de Campo Alegre - SC, através da Comissão de Acompanhamento do Concurso público.

14.13 - A homologação do Concurso público poderá ser efetuada por cargo, individualmente, ou pelo conjunto de funções constantes do presente Edital, a critério da Administração.

14.14 - As remunerações constantes do presente Edital são referentes à data do presente Edital, vinculadas aos dias efetivamente trabalhados pelo funcionário, estando sujeitas à alterações correspondentes aos dos cargos públicos efetivos.

14.15 - A aprovação no Concurso público não ensejará a obrigatoriedade de contratação, que se dará apenas em decorrência das necessidades da administração e da existência de vagas no período de vigência do Concurso público.

14.16 - Caberá ao Prefeito do Município de Campo Alegre - SC a homologação dos resultados deste Concurso público Classificatório.

14.17 - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no endereço eletrônico www.mgaconcursospublicos.com.br.

14.18 - A Prefeitura do Município de Campo Alegre e a Organizadora, se eximem das despesas com viagens e estadias dos candidatos para comparecimento em quaisquer das fases deste Concurso público.

14.19 - A Prefeitura Municipal de Campo Alegre e a empresa Organizadora, não se responsabilizarão por eventuais coincidências de locais, datas e horários de provas e quaisquer outras atividades ou eventos.

14.20 - As informações sobre o presente Concurso público, até a publicação da Classificação Final, serão prestadas pela organizadora MGA Concursos por meio do telefone (44) 3346-8007 de segunda a sexta-feira das 9h às 12h e das 13h às 17h, sendo que após a competente homologação serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC.

14.21 – São partes integrantes deste Edital:

- a)** Anexo I – Conteúdos Programáticos;
- b)** Anexo II – Atribuições dos cargos.

Para que não se alegue ignorância, o presente Edital será afixado nos murais: da sede da Prefeitura Municipal, na sede da Câmara Municipal de Vereadores, na sede da Casa da Cultura e na sede do IPRECAL, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.mgaconcursospublicos.com.br e www.campoalegre.sc.gov.br ; e ainda, seu extrato publicado na forma da legislação municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL CAMPO ALEGRE
ESTADO DE SANTA CATARINA**

pertinente vigente, ou seja, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM) e em jornal de circulação regional.

Campo Alegre/SC, 09 de fevereiro de 2015.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

ANEXO I
(CONCURSO PÚBLICO N° 001/2015)

DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

TODOS OS CARGOS

LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura e análise do texto: compreensão e significado contextual das palavras e expressões do texto; interpretação do texto; gêneros e tipologias textuais. Fonética e Fonologia: ortografia; acentuação gráfica. Morfologia: as classes de palavras. Sintaxe: frase, oração, período; termos essenciais da oração; termos integrantes da oração (objeto direto, indireto, complemento nominal); termos acessórios da oração. Conjunções coordenativas (relação de sentido entre as conjunções e as orações do texto); conjunções subordinativas adverbiais (relação de sentido entre as conjunções e as orações do texto); concordância verbal e nominal. Suplemento ou Apêndice: crase; pontuação; funções do QUE e do SE; figuras de linguagem; vícios de linguagem.

CONHECIMENTOS LOCAIS: Domínio de tópicos de diversas áreas, tais como: política, economia, sociedade, geografia, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, artes e literatura e suas vinculações históricas, em nível municipal, regional, nacional.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS



PREFEITURA MUNICIPAL CAMPO ALEGRE ESTADO DE SANTA CATARINA

Médico I

Antibioticoterapia; Anemias; Hipertensão arterial; Diabetes; Parasitoses intestinais; Esquistossomose; Cefaléias; Febre de origem indeterminada; Diarreias; Úlcera péptica; Hepatite; Hipertireoidismo; Hipotireoidismo; Insuficiência cardíaca; Alcoolismo; Doenças sexualmente transmissíveis, Cardiopatia isquêmica; Arritmias cardíacas; Doença pulmonar obstrutiva crônica; Dor torácica; Dor lombar; Ansiedade; Asma brônquica; Pneumonias; Tuberculose; Hanseníase; Leishmaniose; AIDS; Infecção Urinária; Enfermidades bucais; Epilepsia; Febre reumática; Artrites; Acidentes por animais peçonhentos; Micoses superficiais; Obesidade; Dislipidemias. Ética profissional. Código de Ética Médica; Deontologia. Procedimentos básicos dos julgamentos disciplinares dos Conselhos Regionais; resoluções do Conselho Federal de Medicina, Crimes contra a saúde pública – Artigos 267 a 285 do Código Penal Brasileiro. Constituição Federal do Brasil de 1988. Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde – Princípios e diretrizes, controle social; Indicadores de saúde; Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária; Endemias/epidemias: Situação atual, medidas de controle e tratamento; Planejamento e programação local de saúde, Distritos Sanitários e enfoque estratégico. Estratégia de avaliação em saúde: conceitos, tipos, instrumentos e técnicas; Conceitos e critérios de qualidade da atenção à saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador, equidade. Promoção da saúde: conceitos e estratégias; Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas. Lei Orgânica do Município de Campo Alegre.

Médico II:

Antibioticoterapia; Anemias; Hipertensão arterial; Diabetes; Parasitoses intestinais; Esquistossomose; Cefaléias; Febre de origem indeterminada; Diarreias; Úlcera péptica; Hepatite; Hipertireoidismo; Hipotireoidismo; Insuficiência cardíaca; Alcoolismo; Doenças sexualmente transmissíveis, Cardiopatia isquêmica; Arritmias cardíacas; Doença pulmonar obstrutiva crônica; Dor torácica; Dor lombar; Ansiedade; Asma brônquica; Pneumonias; Tuberculose; Hanseníase; Leishmaniose; AIDS; Infecção Urinária; Enfermidades bucais; Epilepsia; Febre reumática; Artrites; Acidentes por animais peçonhentos; Micoses superficiais; Obesidade; Dislipidemias. Ética profissional. Código de Ética Médica; Deontologia. Procedimentos básicos dos julgamentos disciplinares dos Conselhos Regionais; resoluções do Conselho Federal de Medicina, Crimes contra a saúde pública – Artigos 267 a 285 do Código Penal Brasileiro. Constituição Federal do Brasil de 1988. Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde – Princípios e diretrizes, controle social; Indicadores de saúde; Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária; Endemias/epidemias: Situação atual, medidas de controle e tratamento; Planejamento e programação local de saúde, Distritos Sanitários e enfoque estratégico. Estratégia de avaliação em saúde: conceitos, tipos, instrumentos e técnicas; Conceitos e critérios de qualidade da atenção à saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador, equidade. Promoção da saúde: conceitos e estratégias; Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas. Lei Orgânica do Município de Campo Alegre.



PREFEITURA MUNICIPAL CAMPO ALEGRE ESTADO DE SANTA CATARINA

Médico III (Pediatra)

Mortalidade na infância Nutrição e seus desvios. Crescimento e desenvolvimento. Imunizações. Acidentes na infância: Prevenção e tratamento. Diarreias. Distúrbios hidreletrolíticos e acidobásicos. Distúrbios metabólicos. Doenças infecciosas e parasitárias. Doenças respiratórias na infância; doenças alérgicas na infância. Cardiopatias congênitas. Doenças reumáticas. Insuficiência Cardíaca. Choque. Ressuscitação cardiopulmonar. Cetoacidose diabética. Anemias. Púrpuras e micoses colagenoses. Convulsão. Afecções do aparelho genito urinário. Emergências cirúrgicas na infância. Abordagem da criança politraumatizada. Síndrome de Mastratos. Ética profissional. Código de Ética Médica; Deontologia. Procedimentos básicos dos julgamentos disciplinares dos Conselhos Regionais; resoluções do Conselho Federal de Medicina, Crimes contra a saúde pública – Artigos 267 a 285 do Código Penal Brasileiro. Constituição Federal do Brasil de 1988. Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde – Princípios e diretrizes, controle social; Indicadores de saúde; Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária; Endemias/epidemias: Situação atual, medidas de controle e tratamento; Planejamento e programação local de saúde, Distritos Sanitários e enfoque estratégico. Estratégia de avaliação em saúde: conceitos, tipos, instrumentos e técnicas; Conceitos e critérios de qualidade da atenção à saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador, equidade. Promoção da saúde: conceitos e estratégias; Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas. Lei Orgânica do Município de Campo Alegre.

Médico IV (Plantonista)

Antibioticoterapia; Anemias; Hipertensão arterial; Diabetes; Parasitoses intestinais; Esquistossomose; Cefaléias; Febre de origem indeterminada; Diarreias; Úlcera péptica; Hepatite; Hipertireoidismo; Hipotireoidismo; Insuficiência cardíaca; Alcoolismo; Doenças sexualmente transmissíveis, Cardiopatia isquêmica; Arritmias cardíacas; Doença pulmonar obstrutiva crônica; Dor torácica; Dor lombar; Ansiedade; Asma brônquica; Pneumonias; Tuberculose; Hanseníase; Leishmaniose; AIDS; Infecção Urinária; Enfermidades bucais; Epilepsia; Febre reumática; Artrites; Acidentes por animais peçonhentos; Micoses superficiais; Obesidade; Dislipidemias. Ética profissional. Código de Ética Médica; Deontologia. Procedimentos básicos dos julgamentos disciplinares dos Conselhos Regionais; resoluções do Conselho Federal de Medicina, Crimes contra a saúde pública – Artigos 267 a 285 do Código Penal Brasileiro. Constituição Federal do Brasil de 1988. Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde – Princípios e diretrizes, controle social; Indicadores de saúde; Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária; Endemias/epidemias: Situação atual, medidas de controle e tratamento; Planejamento e programação local de saúde, Distritos Sanitários e enfoque estratégico. Estratégia de avaliação em saúde: conceitos, tipos, instrumentos e técnicas; Conceitos e critérios de qualidade da atenção à saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador, equidade. Promoção da saúde: conceitos e estratégias; Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas. Lei Orgânica do Município de Campo Alegre.



**PREFEITURA MUNICIPAL CAMPO ALEGRE
ESTADO DE SANTA CATARINA**

ANEXO II
(CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015)

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Cargo: Médico I
1. Realizar consultas médicas, para diagnóstico de doenças e incapacidades na população; 2. Analisar, interpretar e solicitar exames para o perfeito diagnóstico de doenças e incapacidades; 3. Realizar pequenas cirurgias a nível ambulatorial; 4. Emitir atestados médicos; 5. Realizar colposcopia; 6. Realizar atendimento médico aos servidores e a seu dependentes; 7. Promover o fortalecimento e a integração da equipe de saúde de unidade local e desta com a comunidade; 8. Participar das atividades desenvolvidas pela municipalidade no sentido de promoção à ações de desenvolvimento do físico e prevenção de doenças; 9. Participar e contribuir para a consecução de Programas, Campanhas e outras atividades interinstitucionais relacionadas às Ações Integradas de Saúde e Fisioterapia; 10. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho; 11. Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho; 12. Executar outras atividades correlatas. Observar, quanto as atribuições as disposições contidas no Regulamento a que se refere a Lei Federal nº 3268/57.



PREFEITURA MUNICIPAL CAMPO ALEGRE
ESTADO DE SANTA CATARINA

Cargo: Médico II

1. Realizar consultas médicas, para diagnóstico de doenças e incapacidades na população; 2. Analisar, interpretar e solicitar exames para o perfeito diagnóstico de doenças e incapacidades; 3. Realizar pequenas cirurgias a nível ambulatorial; 4. Emitir atestados médicos; 5. Realizar colposcopia; 6. Realizar atendimento médico aos servidores e a seu dependentes; 7. Promover o fortalecimento e a integração da equipe de saúde de unidade local e desta com a comunidade; 8. Participar das atividades desenvolvidas pela municipalidade no sentido de promoção à ações de desenvolvimento do físico e prevenção de doenças; 9. Participar e contribuir para a consecução de Programas, Campanhas e outras atividades interinstitucionais relacionadas às Ações Integradas de Saúde e Fisioterapia; 10. Desenvolver suas atividades profissionais no Programa de Saúde da Família, coordenando a equipe e realizando as atribuições definidas no convênio firmado com Governo Federal. 11. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho; 12. Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho; 13. Executar outras atividades correlatas. Observar, quanto as atribuições as disposições contidas no Regulamento a que se refere a Lei Federal nº 3268/57.

Cargo: Médico III – Função Médico Pediatra

1. Realizar consultas em áreas médicas, para diagnóstico de doenças e incapacidades na população; 2. Analisar, interpretar e solicitar exames para o perfeito diagnóstico de doenças e incapacidades; 3. Realizar pequenas cirurgias a nível ambulatorial; 4. Emitir atestados médicos; 5. Realizar colposcopia; 6. Realizar atendimento médico aos servidores e a seu dependentes; 7. Promover o fortalecimento e a integração da equipe de saúde de unidade local e desta com a comunidade; 8. Participar das atividades desenvolvidas pela municipalidade no sentido de promoção à ações de desenvolvimento do físico e prevenção de doenças; 9. Participar e contribuir para a consecução de Programas, Campanhas e outras atividades interinstitucionais relacionadas às Ações Integradas de Saúde e Fisioterapia; 10. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho; 11. Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho; 12. Executar outras atividades correlatas. Observar, quanto às atribuições as disposições contidas no Regulamento a que se refere à Lei Federal nº 3268/57.



**PREFEITURA MUNICIPAL CAMPO ALEGRE
ESTADO DE SANTA CATARINA**

Cargo: Médico IV – Função Médico Plantonista

1. Acolher, reconhecer e diagnosticar medidas terapêuticas para tratamento e ou controle das diversas patologias como urgências cardio respiratória, do sistema nervoso central, gastrintestinais, genito-urinárias, endocrinológicas, hematológicas, vasculares, otorrinolaringológicas, oftalmológicas, em saúde mental, traumáticas e gineco obstétricas de acordo com as instruções e protocolos relativos a cada tipo de patologia, 2. Conhecer e realizar manejo de equipamentos; 3. Conhecer soluções e medicamentos; 4. Responsabilizar se pelo encaminhamento adequado do paciente, quando a patologia apresentada exigir recursos terapêuticos e ou diagnósticos inexistentes na unidade; 5. Conhecer o sistema de saúde e a rede hierarquizada de assistência; 6. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho; 7. Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho; 8. Executar outras atividades correlatas. Observar, quanto as atribuições as disposições contidas no Regulamento a que se refere à Lei Federal nº 3268/57.